



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.285/2001

Que autoriza a Contratação de Pessoal pôr tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal pôr tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

| CARGOS | VAGAS | CARGA/HORÁRIA |
|------------------------|--------------|----------------------|
| Monitor de Informática | 03 | 40 Horas/Semana |
| Monitor de Esportes | 03 | 40 Horas/Semana |
| Auxiliar de Enfermagem | 02 | 40 Horas/Semana |

Art.2º - A contratação de que trata esta Lei, terá prazo máximo até 31/12/2001, prazo este que será improrrogável.

Art.3º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com a função determinada.

Art.4º - O horário de trabalho e o vencimento dos contratados (as) para exercício dos cargos disposto no artigo primeiro desta Lei, serão os seguintes:

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

- I. Para **MONITOR DE INFORMÁTICA**, a carga horária será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo a Escala de Vencimentos da Tabela I, Nível 03, Referência 01 dos Servidores Efetivos.
- II. Para **MONITOR DE ESPORTES**, a carga horária será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo a Escala de Vencimentos da Tabela I, Nível 04, Referência 01 dos Servidores Efetivos.
- III. Para **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a carga horária será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo a Escala de Vencimentos da Tabela I, Nível 04, Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art.6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pôr conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL